



**RESOLUÇÃO Nº 05/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE FISCAL DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS PELA AMAUC AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO BALDISSERA**, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Social,

CONSIDERANDO que as provas teóricas ou práticas dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos realizados pela AMAUC ocorrem em final de semana,

CONSIDERANDO que se torna inviável a compensação de horas trabalhadas diante do quadro reduzido de funcionários que a AMAUC possui, como também inexistente acordo coletivo de trabalho para tal finalidade,

CONSIDERANDO que a remuneração das horas extras trabalhadas não se apresenta como a melhor alternativa, uma vez que os valores dos salários dos funcionários são diferentes, o que resultaria em pagamento desproporcional para execução do mesmo serviço,

CONSIDERANDO que a execução do serviço de concursos públicos e processos seletivos prestados pela AMAUC aos municípios associados está dentre as atribuições previstas no Estatuto Social,

CONSIDERANDO que o município que solicita o serviço tão somente reembolsa as despesas realizadas pela Associação, não caracterizando assim esse serviço como uma fonte de recurso para as demais atividades;

CONSIDERANDO que a fiscalização da aplicação das provas ocorre em locais, datas e horários distintos e que o número de colaboradores dependem do número de candidatos inscritos;

CONSIDERANDO que as pessoas que atuam como fiscal voluntário de prova em sua maioria não possui vínculo com a AMAUC e, sendo funcionário, é uma colaboração que presta fora do horário de expediente e diversa de sua atividade junto à associação;

CONSIDERANDO que não há pagamento de salário ou qualquer outro tipo de remuneração pelo serviço de fiscal voluntário, que é prestado de forma graciosa, existindo apenas ajuda de custo para eventual despesa com lanche/refeição ou locomoção da residência do voluntário até a sede da AMAUC,

CONSIDERANDO que a AMAUC é uma instituição privada de fins não lucrativos e que suas atividades atendem o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.608/1998,

CONSIDERANDO a decisão tomada em Assembleia Geral da AMAUC realizada no dia 30 de março de 2022, que aprova a instituição do serviço voluntário previsto nesta resolução,



## **R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir o Serviço Voluntário de Fiscal de Provas dos Concursos Públicos e Processos Seletivos realizados pela AMAUC aos municípios associados.

Parágrafo único. O Serviço Voluntário de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prestado por funcionário da Associação ou por colaborador externo, desde que haja manifestação espontânea e declare que possui condições para tal finalidade.

Art. 2º A adesão ao Serviço Voluntário será formalizada através de Termo de Adesão Voluntária, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 3º O valor da ajuda de custo será estabelecido por Resolução do Presidente da AMAUC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 31 de março de 2022.

**MARCELO BALDISSERA**  
Presidente



**RESOLUÇÃO Nº 31 DE MARÇO DE 2022**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE FIXO:** ( ) \_\_\_\_\_

**CELULAR:** \_\_\_\_\_ **WHATSAPP:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Adesão decido espontaneamente realizar a atividade voluntária de Fiscal de Provas dos Concursos e Processos Seletivos realizados pela Associação dos Municípios de Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, ciente da Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998, que declara que este serviço voluntário não é atividade remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Concórdia – SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Voluntário**